



Flávio Pentagna Guimarães, Reservatório da UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, aquicultura.

Francisco Alves Gusmão, Reservatório da UHE Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Francisco Miguel Manoel Marote, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural - Fundação Terra, Reservatório da UHE de Canoas (rio Paranapanema), Município de Itambaracá/Paraná, preventiva, aquicultura.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural - Fundação Terra, Reservatório da UHE de Capivara (rio Paranapanema), Município de Alvorada do Sul/Paraná, preventiva, aquicultura.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural - Fundação Terra, Reservatório da UHE de Capivara (rio Paranapanema), Município de Sertãozinho/Paraná, preventiva, aquicultura.

Furnas Centrais Elétricas S.A. rio Paraíba do Sul, Municípios de Chiador e Além Paraíba/Minas Gerais e Sapucaia/Rio de Janeiro, alteração, outros usos.

Gabriel de Freitas Mendes, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Formiga/Minas Gerais, irrigação.

Geraldo de Oliveira Figueira e Luciana de Oliveira Figueira, Barragem do Anagé (rio Gavião), Belo Campo/Bahia, irrigação.

Gersy Viana Rocha, Reservatório da Barragem do Anagé (rio Gavião), Município de Belo Campo/Bahia, irrigação.

Gilberto Antônio Secchi, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Gilmar Mendes Ferraz, Reservatório da UHE de Machado Mineiro (rio Pardo), Município de Ninheira/Minas Gerais, irrigação.

Gilmar Nunes dos Santos, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, aquicultura.

Gilson José das Graças, rio Pomba, Município de Descoberto/Minas Gerais, mineração.

Hazencleber Lopes Canção Júnior, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Ismael Acunha Sole Filho, Canal São Gonçalo, Município de Arroio Grande/Rio Grande do Sul, irrigação.

Ivan Silva Marinho, Vanice Costa, Açude Público de Anagé (rio Gavião), Município de Anagé/Bahia, irrigação.

Jacques José de Barros, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães (rio Tocantins), Município de Porto Nacional/Tocantins, irrigação.

Janilson Felizali Barbosa, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Cristais/Minas Gerais, irrigação.

João Eduardo de Oliveira Honorato, rio São Marcos, Município de Campo Alegre de Goiás/Goiás, irrigação.

João Gomes da Silva, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

João Luiz Petenuci, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Jorge Levindo Brasil, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Itacuruba/Pernambuco, aquicultura.

José Antônio Franqui, rio Canoas, Município de Mococa/São Paulo, irrigação.

José Benício Ribeiro do Vale-Me, rio Sapucaí, Município de São Sebastião da Bela Vista/Minas Gerais, mineração.

José Beserra da Silva, Reservatório da UHE Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

José Nilson Ferreira, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, renovação, irrigação.

José Nilson Ferreira, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

José Orlando Rezende, Reservatório da UHE de Paulo Afonso (rio São Francisco), Município de Paulo Afonso/Bahia, irrigação.

Lucelias Rodrigues Lima, rio São Francisco, Município de Pirapora/Minas Gerais, irrigação.

Luciano Cesar Baioço, rio Uruguai, Município de Aratiba/Rio Grande do Sul, irrigação.

Luiz Antunes Pires, Reservatório da UHE de Paraibuna/Paraitinga (rio Paraíba do Sul), Município de Natividade da Serra/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Luiz Carlos dos Santos, Reservatório da UHE de Paraibuna/Paraitinga (rio Paraíba do Sul), Município de Natividade da Serra/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Luiz Eduardo Carvalho de Souza Ferraz, rio São Francisco, Município de Cabrobó/Pernambuco, irrigação.

Luiz Ferreira Gomes, Açude Público Orós (rio Jaguaribe), Município de Iguatú/Ceará, irrigação.

Marco Antônio Magalhães, Reservatório da UHE de Itumbiara (rio Paraíba), Município de Tupaciguara/Minas Gerais, aquicultura.

Marco Antônio Pugliesi e Outros, rio Sapucaí, Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.

Marco Antônio Pugliesi, Reservatório da UHE Porto Colômbia (rio Grande), Município de Miguelópolis/São Paulo, renovação, irrigação.

Maria José Cescon Caetano Soares, rio Carangola, Município de Tombos/Minas Gerais, mineração.

Masakatsu Otsuka, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Mauro Ribeiro da Silva, Reservatório da UHE de Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Pirajú/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Mineração Alto do Sapucaí Ltda., rio Sapucaí, Município de Itajubá/Minas Gerais, mineração.

Miriam Cunha Vilela, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Guapé/Minas Gerais, irrigação.

Nelson Capellesso, Reservatório da UHE de Queimado (rio Preto), Região Administrativa do Paranoá/Distrito Federal, irrigação.

Nestor Queiroz de Souza, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nivaldo Coelho da Silva, Reservatório da Barragem do Anagé (rio Gavião), Belo Campo/Bahia, irrigação.

Olindo Schlosser, Reservatório da UHE de Itaipu (rio Paraná), Município de Mercedes/Paraná, irrigação.

Oswaldo Vieira, Reservatório da UHE de Chavantes (rio Paranapanema), Timburi/São Paulo, irrigação.

Oudete Benedicta de Oliveira, Reservatório da UHE de Paraibuna/Paraitinga (rio Paraíba do Sul), Município de Natividade da Serra/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Paulo Francisco de Araújo, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Prefeitura Municipal de Caculé, Açude Truvisco (rio de Contas), Município de Caçula/Bahia, abastecimento público.

Prefeitura Municipal de Pintópolis, rio Urucua, Município de Pintópolis/Minas Gerais, abastecimento público.

RD Fernandes e Cia Ltda. - ME, rio Paraitinga, Município de Lagoinha/São Paulo, mineração.

Ricardo Oliveira da Silva, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães (rio Tocantins), Município de Porto Nacional/Tocantins, irrigação.

Roberto Motta Pereira, rio São Francisco, Município de Martinho Campos/Minas Gerais, renovação, irrigação.

Rocha Agropecuária Ltda., rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Rodolpho Velloso Rebelo e Maria José Rocha Sousa, rio São Francisco, Município de Pedras de Maria da Cruz/Minas Gerais, irrigação.

Romeo Messora Vanner, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Roque Delavay, Reservatório da UHE de Itaipu (rio Paraná), Município de Missal/Paraná, irrigação.

Rosilene Barbosa do Carmo, Reservatório da UHE de Machado Mineiro (rio Pardo), Município de Ninheira/Minas Gerais, irrigação.

Samuel Herculano de Freitas, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Itacuruba/Pernambuco, aquicultura.

Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, ribeirão Saia Velha, Município de Cidade Ocidental/Goiás, alteração, abastecimento público.

Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, ribeirão Saia Velha, Município de Valparaíso/Goiás, alteração, abastecimento público.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/Presidência da República - PR, Reservatório da Usina Hidrelétrica Souza Dias/Jupia (rio Paraná), Município de Três Marias/Mato Grosso do Sul, aquicultura.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/Presidência da República - PR, Reservatório da Usina Hidrelétrica de Samuel (rio Jamari), Município de Itapua D'Oeste/Rondonia, aquicultura.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/Presidência da República - PR, Reservatório da UHE de Porto Primavera/Eng. Sérgio Motta (rio Paraná), Município de Anaurilândia/Mato Grosso do Sul, aquicultura.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/Presidência da República - PR (Unidade demonstrativa), Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Paraná), Município Mesópolis/São Paulo, aquicultura.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/Presidência da República - PR (Unidade demonstrativa), Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Paraná), Município Santa Albertina/São Paulo, aquicultura.

Sérgio Osmar Ferreira, Reservatório da UHE de Itaipu (rio Paraná), Município de Marechal Cândido Rondon/Paraná, irrigação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, esgotamento sanitário.

Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAE, rio Tocantins, Município de Carolina/Maranhão, abastecimento público.

Sidnei Matias Kuhnen, rio Negro, Município de Campo Alegre/Santa Catarina, renovação, piscicultura.

Silvio Baldoni, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Guapé/Minas Gerais, irrigação.

Sipet Agropastoral Ltda., rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Tadão Magarrio, rio Ribeira do Iguape, Município de Registro/São Paulo, irrigação.

Télcio José Simsen, Reservatório da UHE de Itaipu (rio Paraná), Município de Itaipulândia/Paraná, irrigação.

Usina Batatais S.A Açúcar e Alcool, rio Sapucaí, Município de Petrolândia/Pernambuco, alteração, indústria.

Usina Santo Ângelo Ltda., rio Grande, Município de Planúria/Minas Gerais, irrigação.

Usina Terra Nova S.A., rio Paraíba, Município de Pilar/Alagoas, irrigação.

Walter Sales da Silva, Reservatório da UHE de Paraibuna/Paraitinga (rio Paraíba do Sul), Município de Natividade da Serra/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Vanádio de Maracás Ltda., Barragem de Pedras (rio das Contas), Município de Maracás/Bahia, mineração.

Waldeck Pires Nascimento, Reservatório da UHE de Pedras (rio de Contas), Município de Maracás/Bahia, irrigação.

Walid Chammal Tannous, Eduardo Jorge Tannous e Sueli Jorge Tannous, Reservatório da UHE de Água Vermelha (rio Grande), Município de São Francisco Sales/Minas Gerais, irrigação.

Walter Massao Egashira Júnior, Reservatório da UHE de Três Marias (rio São Francisco), Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Walter Sgobbi - ME, rio Mogi-Guaçu, Município de São Carlos/São Paulo, mineração.

Wilton Clóvis de Castro Costa, Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Paraná), Município de Populina/São Paulo, irrigação.

Wladimir Carneiro da Silva, Barragem da Pedra (rio de Contas), Município de Jequié/Bahia, irrigação.

FRANCISCOLOPESVIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 4 DE JUNHO 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 2º, do Anexo I ao Decreto Nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei Nº 8.617, de 04 de janeiro de 1993 e no Decreto Nº 5.583, de 16 de novembro de 2005; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o Ibama a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o § 6º art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando que a fauna e a flora aquática são bens de domínio da União e que compete ao Poder Público a sua proteção, administração e fiscalização, dispozo de poder para restringir seu uso e gozo;

Considerando a situação emergencial em que se encontra a bacia hidrográfica do rio Uruguai, no estado do Rio Grande do Sul, em decorrência da prolongada estiagem, deixando expostas à captura as espécies de peixes nativas da bacia;

Considerando, ainda, o que consta do Processo nº 02023.000617/2009-39, resolve:

Art.1º Proibir, pelo período de sessenta dias, a partir da publicação desta Instrução Normativa, a pesca na bacia hidrográfica do rio Uruguai, no estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Para efeito desta Instrução Normativa, entende-se por bacia hidrográfica, o rio principal, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de água inseridas na bacia de contribuição do citado rio.

Art.2º Durante o período de proibição fixado no art.1º desta Instrução Normativa serão avaliadas as condições ambientais da área de abrangência da bacia, para fins de deliberação quanto à suspensão ou prorrogação da proibição de que trata este ato.

Art.3º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei Nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando ainda o art. 15 da Lei Nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando o Decreto S/Nº de 10 de Janeiro de 2002, que criou a Área de Proteção Ambiental do Planalto Central, no Distrito Federal e no Estado de Goiás; Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo Nº 02008.001467/2002-01; e, Considerando as proposições constantes da Ata da 28ª Reunião do Conselho Consultivo da APA do Planalto Central, que aprova alterações em seu Regimento Interno e na sua composição, e do Memo Nº 10/2009/APA do Planalto Central/ICMBio; resolve:

Art.1º Aprovar alterações na composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central.

Art.2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central passa a ser integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio - titular e suplente;



II - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - titular e suplente;
 III - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM - titular e suplente;
 IV - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - titular e suplente;
 V - Universidade de Brasília - UNB - titular e suplente;
 VI - Agência Nacional de Águas - ANA, como titular, e Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, como suplente;
 VII - Prefeitura de Padre Bernardo - GO;
 VIII - Prefeitura de Planaltina - GO;
 IX - Ministério da Integração Nacional / Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF - titular e suplente;
 X - Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH-GO - titular e suplente;
 XI - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
 XII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/DF - titular e suplente;
 XIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF - titular e suplente;
 XIV - Gerência Regional do Patrimônio da União - GR-PU/DF - titular e suplente;
 XV - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Regional - IPHAN - titular e suplente;
 XVI - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA - titular e suplente;
 XVII - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB - titular e suplente;
 XVIII - Representação de universidades particulares - titular e suplente;
 XIX - Representação de empresas de mineração e fábricas de cimento - titular e suplente;
 XX - Representação de entidade ambientalista indicada pelo Fórum das ONGS - titular e suplente;
 XXI - Representação de entidade ambientalista indicada pelo Fórum das ONGS - titular e suplente;
 XXII - Representação de entidade ambientalista indicada pelo Fórum das ONGS - titular e suplente;
 XXIII - Fórum de Economia Solidária/DF - titular e suplente;
 XXIV - Central Única dos Trabalhadores - CUT/DF - titular e suplente;
 XXV - Federação dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal - titular e suplente;
 XXVI - Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA - titular e suplente;
 XXVII - Federação do Comércio - FECOMERCIO/DF - titular e suplente;
 XXVIII - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA - titular e suplente;
 XXIX - Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE - titular e suplente;
 XXX - Conselho Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS - titular e suplente;
 XXXI - Conselho Distrital de Recursos Hídricos - titular e suplente;
 XXXII - Fórum das ONGs de Goiás - titular e suplente;
 XXXIII - Conselhos de Bacias Hidrográficas - titular e suplente.
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 42, DE 4 DE JUNHO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto Nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo IBAMA/MMA/GEREX/TO nº 02029.000788/2008-46, resolve:
 Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 364,7469 ha (trezentos e sessenta e quatro hectares setenta e quatro ares e sessenta e nove centiares), denominada FAZENDA CALIXTO, parte integrante da FAZENDA CALIXTO, registrada sob o registro Nº 10, feito em 21 de julho de 2006, e matrícula Nº 206, Fls. 215, Livro 2-G, no Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis - TO, que apresenta uma área total de 771,5850 ha (setecentos e setenta e um hectares cinquenta e oito ares e cinquenta centiares), localizada no Município de Dianópolis, estado do Tocantins, de propriedade de José Alencar Costa Aires e sua esposa Iara Araújo Alencar Aires.
 Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Calixto tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.
 Art. 3º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 43, DE 4 DE JUNHO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Nº 6.100, de 26 de abril de 2007 e de acordo com a Lei Nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no artigo 21 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que a regulamentou; Considerando que o Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos/RJ foi concluído em junho de 2008, tendo sido aprovado pela Portaria Nº 045 de 22 de julho de 2008, data anterior à sua ampliação; Considerando que o Parque Nacional da Serra dos Órgãos foi ampliado pelo Decreto s/ Nº de 13 de setembro de 2008; Considerando que a ampliação do Parque deu-se sobre a Zona de Amortecimento, definida no Plano de Manejo, e que a mesma não está sendo alterada; Considerando que o Plano de Manejo já previa em seu planejamento um ajuste no zoneamento decorrente da ampliação do Parque; Considerando que as normas e atividades propostas no ajuste realizado no Plano de Manejo são compatíveis com o novo zoneamento; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o ajuste do zoneamento no Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em decorrência de sua ampliação em setembro de 2008.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em meio digital, na Sede da Unidade de Conservação e na Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 44, DE 4 DE JUNHO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, inciso IV, do Anexo I ao Decreto Nº 6.100, de 26 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, no Decreto Nº 5.746, de 5 de abril de 2006 e no art. 21 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e o que consta do Processo Nº 02026.001592/2008-80, resolve:

Art.1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural-RPPN Retiro Tun de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 4,9530 ha (quatro hectares, noventa e cinco ares e trinta centiares), localizada no Município de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, de propriedade de João Abílio de Carvalho Rosa e Adriana de Oliveira Ern, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Retiro Tun, registrado sob a matrícula Nº 19.105, livro Nº 2 cx, folha 111, de 23 de julho de 2007, no Cartório Bossle de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Retiro Tun tem os limites conforme do levantamento topográfico e memorial descritivo constantes no referido processo.

Art. 3º A RPPN Retiro Tun será administrada pelos proprietários do imóvel, ou seu representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto Nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN Retiro Tun sujeitarão os infratores às penalidades e sanções, respectivamente previstas na Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 45, DE 4 DE JUNHO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso IV do Anexo I ao Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007 que aprova a sua Estrutura Regimental; Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Considerando que o Parque Nacional da Chapada dos Guimarães atendeu ao art. 27 da Lei 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo; e, Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães.

Art. 2º Revogar a Portaria n. 36, de 14 de maio de 2009, publicada em 18 de maio de 2009, no D.O.U., seção 1, páginas 107 e 108.

Art. 3º A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da Unidade de Conservação, que será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 4º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do Parque Nacional, em meio digital e impresso, no Centro Nacional de Informação Ambiental - CNIA, na Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral e no Parque Nacional da Chapada dos Guimarães.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JUNHO DE 2009

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII, art. 1º, da Portaria SPU nº 437, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553, da Lei 10.406, de 10/01/2002 e com os elementos que integram o Processo: 04906.000692/2009-90, resolve:

Art. 1º - Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Pacatuba à União, com base na Lei nº 102, de 14 de junho de 2007, do imóvel com 750,00m², situado na Rua do Campo, esquina coma Rua "A", nas proximidades do Conjunto Albano Franco, Pacatuba/SE, com as características e confrontações constantes na Matrícula nº 478, do Livro 2, Ficha 1, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Pacatuba, Estado de Sergipe.

Art 2º - O imóvel objeto desta Portaria destina-se à instalação do Tribunal Regional Eleitoral, no Município de Pacatuba - SE.

Art 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR BASTOS CUNHA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO Em 4 de junho de 2009

Restabelecimento de Registro Sindical.

O Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e Nota Técnica Nº. 90/2009/SRT/MTE, resolve restabelecer o Registro Sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES - SINDICATO NACIONAL, nº. 24000.001266/90-77, CNPJ nº. 00.676.296/0001-65, para que represente em todo o território nacional, os docentes em ensino superior do setor público, vedada a representação da categoria dos docentes em ensino superior do setor privado até que haja resolução do conflito com as entidades impugnantes, para que não ocorra prejuízo ao princípio da Unicidade Sindical, ou até que haja decisão judicial que ponha termo ao conflito de representação.

CARLOS LUPI

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE Em 4 de junho de 2009

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 2 de Junho de 2009, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva:

Visto Temporário-Item V RN 27, DE 25/11/1998:
 Processo: 46000012991200911 Prazo: 15 MESES Passaporte: 048359201 Estrangeiro: JAMES JEFFERY EDMONDSON Passaporte: BA487592 Estrangeiro: MICHAEL ROBERT HOLPER Passaporte: JP376780 Estrangeiro: MAUDE LEMIEUX Passaporte: BA291698 Estrangeiro: ERIC BOYCE Processo: 08390003469200821 Prazo 04/12/2009 Passaporte: 434625136 Estrangeira: MALENA SOFIA TANCO passaporte 434625135 Dependente: JUAN MARTIN TANCO
 Visto Temporário-Item V RN 77, DE 11/02/2008: